



Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818 – Cep. 84290-000 – Fone: (43) 548-1383 – Sapopema – Pr.

LEI Nº. 913/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste da inflação aos agentes políticos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Sapopema, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de 5,56% (cinco virgula cinqüenta e seis por cento), sobre as tabelas salariais dos agentes políticos do Município de Sapopema.

Art. 2º- O reajuste concedido no artigo anterior é referente é a correção da inflação.

Art. 3º - Esta Lei terá efeito retroativo sobre os vencimentos no mês de referência fevereiro /14.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 26 de fevereiro de 2014.

**GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal**